



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

206

Ofício n.º 245/2024 – GPE

Ipatinga, 6 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente”*.

O objetivo da presente anulação visa reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda visando acobertar despesa referente ao aditamento do contrato de arrecadação do Fisco Municipal.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.09.06 15:30:44 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

As Comissões
Legislação
Finanças
Para fins de Parecer
em: 10/09/24
Prazo para Parecer
até: 16/09/24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____ 252
Data 06/09/24
Horário 16:55
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *206* /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.20600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Subunidade:	02.20600.001	GABINETE DA SMF	
Proj/Ativ:	02.20600.001.04.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA SMF	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			70.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.28000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Subunidade:	02.28000.003	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SMF	
Proj/Ativ:	02.28000.003.28.843.0000.0.009	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - BDMG	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 6 de setembro de 2024.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:076093246
80 Dados: 2024.09.06 15:30:55
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga